



PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.354, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

= Autoriza a Subvenção no valor de Cr\$ 3.000.000,00
ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar subvenção ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para fins de atender as despesas com a guarda e vigilância dos bens do recinto da EX POPARDO, prestando contas ao Município.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 18 de Fevereiro de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
..... 10, fls. 03, Liv.º nº 02.....

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 500 do dia 24/02/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prça Dep. Leônidas Camarinho, 340 - Fones: (0143) 72-1333 e 72-1121 - CEP 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

"A Jóia da Sorocabana"